

TERMO DE REFERÊNCIA**1) ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO**

1.1 Câmara Municipal de Jaraguá do Sul

1.2 Localização: Rua dos Imigrantes, 500, bairro Rau, Jaraguá do Sul – SC.

Fone/ Fax: 3307-3200.

Site: www.jaraguadosul.sc.leg.br.

2) ÁREA INTERESSADA

2.1 Gerência de jornalismo, Conteúdos e Mídias Institucionais.

3) DO OBJETO

3.1 Aquisição de bandeiras oficiais mais 1 (um) conjunto pedestal e mastro para ambiente interno, composto por 1 (um) base em madeira revestida de laminado e 1 (um) mastro em alumínio com ponteira e presilha.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bandeira do Brasil confeccionada em tecido 100% poliéster dupla face em toda extensão, tralha forrada de entretela plástica e ilhoses metálicos para fixação.	UN	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
2	Bandeira de Santa Catarina confeccionada em tecido 100% poliéster dupla face em toda extensão, tralha forrada de entretela plástica e ilhoses metálicos para fixação.	UN	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
3	Bandeira de Jaraguá do Sul confeccionada em tecido 100% poliéster dupla face em toda extensão, tralha forrada de entretela plástica e ilhoses metálicos para fixação.	UN	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
4	Bandeira do poder legislativo confeccionada em tecido 100% poliéster dupla face em toda extensão, tralha forrada de entretela plástica e ilhoses metálicos para fixação.	UN	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00

5	Bandeira Câmara Mirim confeccionada em tecido 100% poliéster dupla face em toda extensão, tralha forrada de entretela plástica e ilhoses metálicos para fixação.	UN	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
6	Conjunto pedestal e mastro para ambiente interno, composto por 1 base em madeira revestida de laminado cor mogno e 1 mastro em alumínio com ponteira e presilha.	UN	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00

3.2.Os bens objeto desta contratação não se enquadram como sendo bens/produtos de luxo.

3.3. Os bens/produtos objeto desta contratação (são) caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.4 O prazo de vigência da contratação é de 6 meses, improrrogável, na forma do art. 106 da Lei 14.133/2021.

4.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Fundamenta-se a contratação e seu quantitativo da seguinte forma: As bandeiras instaladas na área externa ficam expostas de forma continua às condições climáticas, tais como sol, chuva e vento, o que ocasiona desgaste natural do tecido, desbotamento e possíveis avarias, tornando necessária sua substituição periódica, a fim de preservar a boa imagem institucional da Câmara de Vereadores. Quanto ao conjunto de pedestal e mastro destinado ao plenário e a eventos externos, sua aquisição é essencial para garantir a adequada ambientação das sessões legislativas, audiências públicas e demais cerimônias institucionais, assegurando o cumprimento do protocolo e da formalidade inerentes aos atos do poder legislativo. As quantidades foram estimadas com base nas trocas previamente planejadas, além de unidades adicionais para a imediata reposição em casos de danos inesperados.

4.2 Razão da Escolha do Fornecedor: A escolha do fornecedor se deu em função da verificação dos valores apresentados em propostas de preços, bem como da pesquisa de mercado realizada

4.3 Justificativa do Preço: Justifica que o preço informado neste documento decorre da verificação da melhor proposta apresentada para esta aquisição

4.4 Dispensa de elaboração do ETP: Considerando que a aquisição dos produtos objeto deste documento tem um valor de baixa expressão, bem com, baseado no fato de que a contratação não carece de maiores pesquisas sobre possíveis soluções para o caso, entendemos que elaboração de estudo técnico preliminar torna-se desnecessário já que a solução já é amplamente usada pela Câmara Municipal.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

5.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa para fornecimento de bandeiras e conjunto pedestal com mastro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A solução contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a confecção até a entrega. As bandeiras serão utilizadas nos mastros da Câmara Municipal e conjunto pedestal com mastro será utilizado no plenário e em solenidades externas.

6.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos:

6.1. Não será (ão) exigida (s) marca (s) ou modelo (s) específico (s) para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

Subcontratação

6.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Razão Da Escolha Do Fornecedor

A presente justificativa da escolha do contratado se presta a cumprir o art. 72 da Lei 14133/2021 que dispõe:

(...) VI - razão da escolha do contratado

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a Empresa VideBand-bandeiras, inscrita no CNPJ nº 03.574.465/0001-44, apresentado um custo final menor em comparação com outras empresas do mesmo ramo de atividade, bem como compatíveis com os praticados na região. A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta grandes diferenças que venha a *influenciar na preferência*, ficando esta escolha vinculada apenas à verificação do critério do *menor preço*.

6.5 Justificativo do Preço

A presente justificativa de preço se presta a cumprir o art. 72 da Lei 141333/2021 que dispõe:

(...) VII - justificativa de preço

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021. No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por cota de preços. Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios

7) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Forma de fornecimento

7.1.1 O fornecimento dos produtos será de forma integral.

7.2 Condições de Entrega

7.2.1 O prazo máximo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

7.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagem adequada à natureza dos mesmos, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza. Os produtos danificados não serão recebidos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

8) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2-Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3-As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4-O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5-Depois a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6-A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

9) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1- Os serviços serão recebidos mediante aceite formal do fiscal do contrato, que certificará o cumprimento dos serviços previstos no instrumento contratual. Verificada a regularidade da execução, o procedimento será encaminhado para liquidação e pagamento.

Liquidação

9.2- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 3 dias úteis para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.3-Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.1 O prazo de validade;

9.3.2 A data da emissão;

9.3.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.3.4 O período respectivo de execução do contrato;

9.3.5 O valor a pagar; e

9.3.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou Equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 17.339/2023 e Portaria SMFA Nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b). As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §2º, do Decreto Municipal nº 17.339/2023, c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

9.4-Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.5- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.6-A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.7-Constata-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.8-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9-Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.10-Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais.

Prazo de pagamento

9.11-O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

9.12 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, ou por boleto bancário, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

10) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O art. 9º do Ato da Mesa nº 01/2025 estabelece que as contratações diretas cuja estimativa de despesa ultrapasse um quarto dos valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio de dispensa eletrônica (cotação eletrônica), mediante a publicação de edital simplificado. Considerando que a despesa do presente processo não ultrapassa os limites mencionados, não há obrigatoriedade de adoção da dispensa eletrônica nem de justificativa adicional.

10.1- A seleção do fornecedor foi feita com base em pesquisa de preços obtida por meio de orçamentos junto a fornecedores do ramo de confecção e fornecimento de bandeiras, em conformidade com o artigo 23 da lei nº 14.133/21.

10.2 O fornecimento das bandeiras e do conjunto de mastro serão realizados de forma integral, em parcela única, mediante emissão de ordem de fornecimento pela administração.

Exigências de habilitação

10.3- Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.4- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5- Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7-O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8-É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9-Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10-Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11-Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12-Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.15-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18-Prova de regularidade com a Fazenda, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, a empresa será inabilitada.

10.20- Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

11) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11.1. Das obrigações do Contratado

11.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.2. Entregar o(s) bem(ns)/produto(s) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) no Termo de Referência;

11.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento;

11.1.4. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns)/produto(s) entregue(s);

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.9. Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de **2(dois)** dias úteis;

11.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.11. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;

11.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

11.1.14. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

11.1.15. Comunicar ao Contratante a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado;

11.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.1.17. Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

11.1.18. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

11.2. Das obrigações do Contratante

11.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado.

11.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, do cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, durante toda a execução do contrato, em atendimento ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

11.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s);

11.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

12) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1-O custo total da contratação é de R\$ R\$ 6.740,00. (Seis mil e setecentos e quarenta reais).

13) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.A contratada estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com os dispositivos na Lei nº 14.133/2021.

14) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1.As despesas decorrentes desse termo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão:	01	Câmara Municipal
Unidade	001	Câmara Municipal
Função:	01	Legislativa
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0100	Gestão e Modernização do Poder Legislativo
Projeto / Atividade	2.003	Aquisição de bens permanentes
Natureza da Despesa	4.4.90	Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	1.500.0000.0080	Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf. de Impostos
Código Reduzido	9	-----
VALOR		R\$ 6.740,00

15 RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

Gestão: Maurício Silva Rodolpho

Fiscalização: Marcelo Cardoso

16. LOCAL E DATA

Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2026.

Marcelo Cardoso
Auxiliar administrativo**André de C. Ferreira**
Gerente de jornalismo e Mídias Institucionais